



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Cidadania Umbelino Alves da Silva		
EMENTA: Credencia a Escola de Cidadania Umbelino Alves da Silva, de Crateús-Ce., e autoriza o curso de ensino fundamental e o exercício da função de direção, em favor de João Teomar Gonçalves Marques.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 99194413-5	PARECER Nº 558/2000	APROVADO EM: 20.06.2000

I – RELATÓRIO

João Teomar Gonçalves Marques, pretendo diretor da Escola de Cidadania Umbelino Alves da Silva, em Crateús - Ceará, através do processo Nº 99194413-5, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental e do exercício da função de direção, em favor do requerente.

A referida instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi autorizada pelo Parecer Nº 1390/95, quanto ao ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental estão amparados pelo artigo 166 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho, e a autorização para o exercício de direção, pelos artigos 249 a 257, da mesma Resolução.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao deferimento do pleito.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

É o parecer.

Cont. / Parecer Nº 0558/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	558/2000
SPU	Nº	99194413-5
APROVADO	EM:	20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC